

# RESOLUÇÃO Nº 9/PPGEAS/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a complementação financeira para bolsistas.*

O COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS (PPGEAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, em reunião realizada no dia 9 de novembro de 2019, considerando o que dispõe a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 95/CUn/2017 e o REGIMENTO DO PROGRAMA, resolve aprovar a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Os alunos com bolsa de estudos concedida pelo PPGEAS devem solicitar autorização da coordenação do programa antes de assumirem atividades que impliquem no recebimento de remuneração.

Parágrafo único. Conforme Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, do CNPq e CAPES, tal comunicação deve estar acompanhada de um parecer do orientador aprovando a complementação e dando ciência de que a atividade está relacionada com a área de atuação do aluno, sendo de interesse para sua formação.

**Art. 2º** As atividades complementares devem ser limitadas a 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. No caso de atividade docente, o número de horas estabelecido no caput refere-se ao número de horas-relógio do contrato de trabalho ou do termo de concessão, no caso de bolsa.

**Art. 3º** A autorização para recebimento de complementação financeira e manutenção da bolsa está condicionada ao bom desempenho acadêmico.

**Art. 4º** A coordenação do PPGEAS designará comissão para avaliar o caso e emitir parecer sobre a manutenção da bolsa.

§ 1º O parecer da comissão será encaminhado para análise do colegiado delegado, que decidirá sobre a aprovação ou não da complementação financeira como proposta pelo aluno.

§ 2º No caso de não aprovação, o aluno poderá optar por manter a bolsa do PPGEAS sem a complementação financeira proposta ou cancelar a bolsa do PPGEAS.